

L. 264/89

Lei Municipal - nº 264, de 13 de novembro de 1989.

Autoriza o Executivo Municipal de Jacupiranga, a Reajustar os vencimentos dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

Domingo da Cunha, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Jacupiranga, autorizado a conceder reajuste de vencimentos nos meses de novembro e dezembro, na ordem de 38% (trinta e oito por cento), para cada mês, a todos os funcionários efetivos, controlados sob o regime da Consolidação dos Leis do Trabalho, ocupantes de cargos em comissão, pensionistas e inativos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

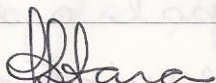
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir de 1º de novembro de 1989.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura municipal de Jacupiranga, 13 de novembro de 1989.

  
LONGINO D. CUNHA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 13 de novembro de 1989.

  
Laura de Souza Lara  
Serviço de Administração